



PROCESSO	SEI: 00176.002698/2024-71
INTERESSADO	Presidência do CAU/RS
ASSUNTO	Comunicado aos Conselheiros sobre ausências e justificativas

DELIBERAÇÃO Nº 026 – CAURS/PLEN/COA

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - RS – (CAURS/PLEN/COA), reunida remotamente via *Microsoft Teams*, no dia 14 de novembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o disposto no inciso I do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/RS “propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/RS”;

Considerando o disposto no Art. 22 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que o conselheiro que no período correspondente ao ano civil, faltar sem justificativa a 3 (três) reuniões ou mais, para as quais tenha sido regularmente convocado, perderá o mandato. Sendo que a justificativa deverá ser encaminhada ao presidente da sua respectiva autarquia, ou a pessoa por ele designada, e apresentada em até 3 (três) dias úteis após a reunião, devendo constar em ata ou em súmula da reunião subsequente;

Considerando que é de conhecimento da COA-CAU/RS, que alguns conselheiros não estão comparecendo às reuniões de forma integral.

DELIBERA:

- 1 - Solicitar que a Presidência envie comunicado reforçando a importância da disponibilidade dos conselheiros para as reuniões, conforme texto anexo desta deliberação.
- 2 - Encaminhar à Presidência para apreciação e encaminhamento.
- 3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no site do CAU/RS.

Aprovado com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Amanda Schirmer de Andrade, Antônio Cassol, Isabel Cristina Valente, José Daniel Craidy Simões e Vivian Ribeiro Magalhães.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre - RS, 14 de novembro de 2024

(Virtual)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Vivian Ribeiro Magalhães	X			
Coordenador Adjunto	José Daniel Craidy Simões	X			
Membro	Amanda Schirmer de Andrade	X			
Membro	Isabel Cristina Valente	X			
Membro	Antônio Cassol	X			

Histórico da votação:

359ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - CAU/RS

Data: 14/11/2024

Matéria em votação: Comunicado aos Conselheiros sobre ausências e justificativas

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Vivian Ribeiro Magalhães

Assessoria Técnica: Mônica dos Santos Marques

ANEXO

Bom dia conselheiros e conselheiras,

Vocês foram eleitos para representar a categoria dos Arquitetos e Urbanistas no nosso estado através da participação nesta gestão do Conselho.

Exercer a função de conselheiro(a) envolve condições indispensáveis, como dedicação, comprometimento e disponibilidade.

Reforço que é dever do conselheiro comparecer e participar de reuniões, sempre quando convocado, durante todo o período previsto na própria convocação.

A chegada atrasada e saída antecipada prejudicam os debates e encaminhamentos das reuniões, assim como a ausência não justificada, além de comprometer o quórum para a realização das mesmas.

Sendo assim, peço que sempre que impossibilitado de comparecer, avise antecipadamente e com justificativa, e também converse com seu suplente sobre a necessidade de representação naquela reunião.

Vamos juntos seguir trabalhando pela nossa profissão.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES, Assessor(a) Técnico(a)**, em 19/11/2024, às 11:32 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN RIBEIRO MAGALHÃES, Coordenador(a)**, em 19/11/2024, às 16:50 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D66E88DA** e informando o identificador **0399534**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.002698/2024-71

0399534v13